



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Nossa Senhora das Graças		
EMENTA: Recredencia a Escola Nossa Senhora das Graças, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2012, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 07318611-2	PARECER: 0169/2009	APROVADO: 24.06.2009

I – RELATÓRIO

Grácia Ferreira de Paula, diretora da Escola Nossa Senhora das Graças, instituição localizada na Rua Joaquim Manuel Macêdo, 1178, Henrique Jorge, CEP: 60.525-080, nesta capital, mediante o processo nº 07318611-2, solicita deste Conselho o credenciamento da instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida Instituição está inscrita no Censo Escolar sob o nº 23070757, pertence à rede particular de ensino e tem o CNPJ nº 07.960.891/0001-77.

José Maria de Paula Filho, devidamente habilitado, registro nº 517, responde pela secretaria escolar.

O corpo docente dessa Escola é constituído por doze professores habilitados na forma da lei.

Convém esclarecer que a Escola Nossa Senhora das Graças está devidamente cadastrada no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP. Apresenta boa infra-estrutura, tanto física como pedagógica, pois demonstra um ambiente prazeroso, harmonioso, organizado e comprometido com a qualidade de ensino no nosso estado. Foi credenciada anteriormente pelo Parecer nº 872/2005, com vigência até 31.12.2006.

O regimento escolar, apresentado a este Colegiado, foi elaborado com base na legislação vigente.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 0361/2000, 0372/2002 e 0395/2005, deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0169/2009

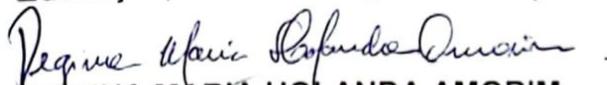
III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto favoravelmente pelo credenciamento da Escola Nossa Senhora das Graças, nesta capital, pela autorização para o funcionamento da educação infantil, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2012, e pela homologação do regimento escolar.

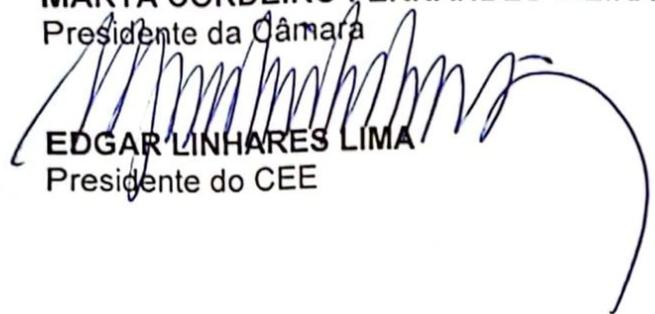
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de junho de 2009.


REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora


MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE